



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

LEI Nº 620/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 relativo a Realização de evento cultural da Festa do Joao Pedro do município de Mãe D'Água-PB -**CONVÊNIO Nº 0147/2025/SEC** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), destinado a Realização de evento cultural da Festa do Joao Pedro do município de Mãe D'Água-PB - **CONVÊNIO Nº 0147/2025/SEC**, conforme classificação orçamentária:

02.090 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura popular do município tais como: festas juninas, carnaval e outros eventos tradicionais do município, como forma de divulgar o potencial turístico da região; criar calendário de datas comemorativas, resgatar as quadrilhas e musicalidades através da filarmônica municipal e das fanfarras

FONTE DE RECURSOS:

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

TOTAL AÇÃO:.....100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Excesso de Arrecadação, através de natureza de receita :

1.7.2.4.99.0.1, com fonte de recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e aplicação financeira , nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 30 de julho de 2025.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional